SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2018/PPGED
Eleição do Colegiado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação torna público o presente Edital, através do endereço http://www.posgraduacao.ufs.br/npged, referente à abertura de inscrições para candidatos ao cargo de Titular e seu Suplente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED – da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com a Resolução 09/2017/CONEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São atribuições do Colegiado de Cursos do Programa de Pós-Graduação em Educação:
I. exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);
II. aprovar a lista de oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
III. acompanharas disciplinas do currículo, sugerir modificações,quando necessária, inclusive quanto ao número de créditos e critérios de avaliação;
IV. apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos de mestrado e de doutorado, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
V. apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de tese ou dissertação;
VI. apreciar e deliberar sobre os nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação, de defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado;
VII. propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos neste Regimento e/ou no regimento do curso;
VIII. opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso;
IX. alterar o regimento do programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
X. analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa, a qual terá, na sua constituição, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
XI. analisar e deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de professores, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-graduação; e
XII. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral.

2. DAS VAGAS
São ofertadas 05 (cinco) vagas destinas a Membros Titulares do Colegiado de Cursos do PPGED.

3. DOS CANDIDATOS
Poderão concorrer à eleição de membros titulares e suplentes, docentes Permanentes integrantes do Programa de Pós- Graduação em Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio de envio de e-mail no endereço eletrônico (**ppged.ufs@gmail.com**), manifestando o interesse de participar do pleito, indicando também o seu suplente, no período de 08 a 14 de fevereiro de 2018.
4.2. A inscrição deverá ser realizada até às 15:00 do dia 14 de fevereiro de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição.
4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5. DOS ELEITORES
5.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, os docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação de Educação – PPGED.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. A divulgação do resultado das homologações ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria e disponibilizado no site do PPGED, no dia 14 de fevereiro de 2018, a partir das 17:00, na página do PPGED.

7. VOTAÇÃO
7.1. Data: 15 de fevereiro de 2018.
7.2. Horário: 08h às 09h.
7.3. Local: Secretaria do PPGED.
7.4. Não haverá voto por procuração e nem por correspondência.
7.5. A votação é secreta.

8. DA APURAÇÃO
8.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
8.2. A eleição dar-se-á por maioria simples.
8.3. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
a)Contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
b)Registrarem indicação de candidatos não-inscritos; e
c)Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

9. Cada docente será eleito com seu respectivo suplente, com mandato de dois anos, renovável por uma vez.

São Cristóvão/SE, 08 de fevereiro de 2018.

Alfrancio Ferreira Dias

Prof. Dr. Alfrancio Ferreira Dias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação